



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral

Giuliano Monjardim Valls Piccin
Subdefensor Público Geral

Edilson Lozer Junior
Corregedor Geral

Layra Francini Rizzi Casagrande
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coord. de Direitos Humanos

Renzo Gama Soares
Coord. da Infância e Juventude

Robert Ursini dos Santos
Coord. Diretor da Escola Superior

Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos
Coordenadora de Direito Penal e Execução Penal

Alex Pretti
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Sandra Mara Vianna Fraga
(Presidente do Conselho)

Giuliano Monjardim Valls Piccin

Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva

Edilson Lozer Junior

Leonardo Grobbério Pinheiro

Helen Nicacio de Araújo

Elias Gemino de Carvalho

Douglas Admiral Louzada

Severino Ramos da Silva

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 1200, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública Dra. **Fernanda Prugner** para atuar perante a 3ª Defensoria de Família de Vitória, realizada por meio da Portaria DPES nº 556, de 12.07.2018, publicada em 13.07.2018.

PORTARIA DPES Nº 1201, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública Dra. **Fernanda Prugner** para atuar por acumulação, nos processos da 5ª Defensoria Criminal de Serra, realizada por meio da Portaria DPES nº 772, de 03.09.2018, publicada em 04.09.2018.

PORTARIA DPES Nº 1202, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública Dra. **Fernanda Prugner** para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES nº 002/2014, em razão de substituição automática em virtude de suspeição e impedimento da 3ª Defensoria de Família de Vitória, realizada por meio da Portaria DPES nº 773, de 03.09.2018, publicada em 04.09.2018.

PORTARIA DPES Nº 1203, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública **Gabriela Larrosa de Oliveira** para atuar no Núcleo de Direitos Humanos, realizada por meio da Portaria DPES nº 438, de 13.06.2018, publicada em 14.06.2018.

PORTARIA DPES Nº 1204, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **Gabriela Larrosa de Oliveira** para atuar no Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher.

PORTARIA DPES Nº 1205, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **Fernanda Prugner** para atuar no Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher.

PORTARIA DPES Nº 1206, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública Dra. **Laura Queiroz do Carmo** para atuar, por acumulação, sem prejuízo de suas funções, nos processos da 3ª Defensoria Criminal de Vitória, realizada por meio da Portaria DPES nº 1170, de 30 de novembro de 2018, publicada em 03.12.2018.

PORTARIA DPES Nº 1207, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REVOGAR a designação da Defensora Pública Dra. **Laura Queiroz do Carmo** para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES nº 002/2014, nos atendimentos da 3ª Defensoria Criminal de Vitória, realizada por meio da Portaria DPES nº 1172, de 30 de novembro de 2018, publicada em 03.12.2018.

PORTARIA DPES Nº 1208, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **Laura Queiroz do Carmo** para atuar, por acumulação, sem prejuízo de suas funções, nos processos da 6ª Defensoria Criminal de Vitória.

PORTARIA DPES Nº 1209, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **Laura Queiroz do Carmo** para atuar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDPES nº 002/2014, nos atendimentos da 6ª Defensoria Criminal de Vitória.

PORTARIA DPES Nº 1210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

TORNAR PÚBLICAS as Defensorias com necessidade de substituição em virtude de férias, licenças ou outras formas de afastamento, nos termos dos arts. 4º e 8º da Res. CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até as 17h00min do dia 06.12.2018, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br, sendo que, neste último caso, é de responsabilidade exclusiva do Defensor Público a confirmação do recebimento do pedido.

DEFENSORIA RECURSAL

2ª Defensoria Recursal Criminal: 07.12 a 14.12.2018.

3ª Defensoria Recursal Criminal: 07.12 a 14.12.2018.

4ª Defensoria Recursal Criminal: 07.12 a 14.12.2018.

VILA VELHA

1ª Defensoria Fazendária: 07.12 a 14.12.2018.

Defensoria de Atendimento Inicial e solução Extrajudicial de conflitos - Família: 07.12 a 14.12.2018.

GUARAPARI

Defensoria Fazendária: 07.12 a 14.12.2018.

Defensoria de Atendimento Inicial e solução Extrajudicial de conflitos - Família: 07.12 a 14.12.2018.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Defensoria Fazendária: 07.12 a 14.12.2018.

COLATINA

Defensoria Fazendária: 07.12 a 14.12.2018.

2ª Defensoria Cível: 07.12 a 14.12.2018.

Gabinete da Defensora Pública-Geral, em 05 de dezembro de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA

Defensora Pública-Geral

Protocolo 445832

ATO NORMATIVO DPG Nº 016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Ato Normativo DPG nº 001/2015 (Dispõe sobre as diretrizes gerais, a instalação e a composição dos Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo).

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º e art. 134 da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Prevenir,

Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher sobre a abolição da violência contra a mulher como condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social;

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública zelar pela primazia da dignidade da pessoa humana, pela redução das desigualdades sociais e pela proteção de grupos sociais vulneráveis e de pessoas vítimas de violência, tortura, discriminação ou qualquer outra forma de opressão;

CONSIDERANDO ser função institucional da Defensoria Pública a defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher vítima de violência doméstica;

CONSIDERANDO que a Lei 11.340/2006 garante a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado;

CONSIDERANDO o elevado índice de violência contra a mulher no Estado do Espírito Santo, ocupando o 5º lugar nacional no número de feminicídios (de acordo com Atlas da Violência/2017), em flagrante violação à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação estratégica por parte da Defensoria Pública para reduzir as dificuldades das mulheres em situação de violência de conhecerem e pleitearem a efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais frequentemente apresentadas tanto pelo Colégio de Defensores Públicos Gerais quanto pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos no sentido de consolidação da política de defesa da mulher pelas Defensorias Públicas Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato Normativo DPG nº. 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.
.....
X - Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher" (NR)

"TÍTULO II - DA PARTE ESPECIAL
"CAPÍTULO X - DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
"Art. 45-A. O NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM) possui caráter permanente e função primordial de

prestar assistência jurídica, integral e gratuita, às mulheres vítimas de violência em razão do gênero, bem como de promover a defesa de seus direitos, garantindo-lhes o acesso e respeito às garantias fundamentais.

Art. 45-B. São atribuições das/os Defensoras/es Públicas/os em atuação junto ao NUDEM:

I - Exercer a promoção e a defesa dos interesses individuais, difusos, coletivos ou individuais homogêneos das mulheres vítimas de violência em razão do gênero, de forma judicial e extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias à concretização dos direitos;

II - Realizar, nas dependências do Núcleo, atendimento individual às mulheres vítimas de violência em razão do gênero;

III - Contribuir com o planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem garantir a efetivação dos direitos das mulheres no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

IV - Promover e realizar campanhas educativas de prevenção da violência em razão do gênero, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, buscando a difusão da Lei n. 11.340/2006 e dos instrumentos de proteção aos direitos das mulheres;

V - Representar a Defensoria Pública em eventos cujas temáticas sejam trabalhadas pelo NUDEM;

VI - Participar da capacitação de agentes públicos sobre as temáticas trabalhadas pelo NUDEM;

VII - Atuar em defesa dos interesses da mulher vítima de violência doméstica e familiar, em sede policial e nos processos que tramitam perante os Juizados da Violência Doméstica e Familiar, nos procedimentos de medidas protetivas e, quando necessário, como assistente da acusação, nos processos criminais;

VIII - Representar junto aos Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos em caso de violação dos direitos da mulher, propondo as medidas cabíveis;

IX - Acompanhar e fiscalizar a atuação das instituições de abrigo de mulheres em situação de vulnerabilidade, visando assegurar às abrigadas o exercício dos direitos e garantias individuais;

X - Prestar assessoria às/os Defensoras/es Públicas/os e a outros núcleos através da remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, ligadas aos direitos da mulher;

XI - Realizar e estimular, em colaboração com as coordenações, o intercâmbio permanente entre as/os Defensoras/es Públicas/os, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas no que diz respeito aos direitos da mulher;

XII - Fornecer subsídios aos órgãos de planejamento da Defensoria

Pública quanto aos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento pleno das atribuições desta Instituição na defesa dos direitos da mulher;

XIII - Estabelecer articulação com núcleos especializados ou equivalentes de outras Defensorias Públicas na área de defesa dos direitos da mulher para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;

XIV - Realizar e estimular o intercâmbio da Defensoria Pública com entidades públicas e privadas ligadas à área dos direitos da mulher;

XV - Disponibilizar informações sobre a rede de atendimento existente para a mulher em situação de violência;

XVI - Representar a Instituição perante conselhos, grupos de trabalho, comitês e demais espaços colegiados, mediante designação da/o Defensora/o Pública/o Geral do Estado.

Parágrafo único. Fica o NUDEM vinculado à Coordenação de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Espírito Santo, para efeitos de apoio, assessoramento e definição de estratégias de trabalho.” (NR)

Art. 2º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2018.

Sandra Mara Vianna Fraga

Defensora Pública-Geral do Estado do Espírito Santo

Protocolo 445837

Conselho Superior

PORTARIA CSDPES Nº.1212, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **COMISSÃO ELEITORAL** para o pleito de Defensor(a) Público(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo biênio 2019/2021, em atenção às Portarias CSDPES nº.826/2018;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a relação, por ordem alfabética, dos candidatos que requereram afastamento das suas atividades para o pleito de Defensor(a) Público(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo biênio 2019/2021:

I - Fábio Ribeiro Bittencourt, a partir do dia 04/12/2018;

II - Gilmar Alves Batista, a partir do dia 04/12/2018 ;

III - Humberto Carlos Nunes, a partir do dia 07/12/2018;

IV - Jeferson Carlos De Oliveira, a partir do dia 07/12/2018.

Art. 2º. Fica permitida a campanha eleitoral a partir do dia 04/12/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de dezembro de 2018.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2018.

LEONARDO GROBERIO

Presidente

ALEX PRETTI

Membro

MARIA GABRIELA AGAPITO DA VEIGA PEREIRA DA SILVA

Membro

Protocolo 445909

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2015

A Subdireção Geral da Secretaria - Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato, conforme descrito abaixo:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Reajustar o Contrato no percentual de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) referente à variação do INPC - IBGE, referente ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018.

VALOR: O valor do Contrato passará de **R\$ 195.775,44** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 202.904,64** (duzentos e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O **TERMO DO APOSTILAMENTO** entra em vigor na data da assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

ATIVIDADE: 2001

PROCESSO: 180523

Secretaria da Assembleia Legislativa em,

04 de dezembro de 2018.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA

Subdiretora Geral da Secretaria

Protocolo 445827

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 723, de 03.12.18.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Efetuar a designação para substituição na forma seguinte:

SERVIDOR SUBSTITUTO: Heloisa Bittencourt Weber

SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Antonio Henrique Antunes

Função Comissionada: Chefe da Seção de Cadastro e Informações Eleitorais - FC.06

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias do titular.

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 05.12.18

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 146/10.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA PRESIDENTE

Protocolo 445597

ATO Nº 724, de 03.12.18.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1) TORNAR SEM EFEITO a designação referente ao servidor HERLON FACHETTI POTON, contida no Ato nº 748, publicado no DIOES em 16.11.17, a partir da publicação deste ato;

2) EFETUAR a designação automática da servidora RAQUEL VENTURIN LINHALIS para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 06ª Zona Eleitoral - FC.06, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90 e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da publicação deste ato.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA PRESIDENTE

Protocolo 445598

Publicações de Terceiros

ERRATA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO.

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL E HOSPEDAGEM DOMICILIAR SOLAR DAS ACÁCIAS DO VALE DO EMPOÇADO - ATRHDSAVE, a comparecerem no dia **09 de DEZEMBRO de 2.018 (Domingo) às 10h**, na sede do Sítio Empoçado - Gilcemar Meira, para participarem